

NOTA TÉCNICA № 32/2023 - SESA/SSVS/GEVS/NEVE/PEI

Vitória, 08 de novembro de 2023.

Orientações técnico-operacionais sobre a substituição temporária da vacina DTP pela vacina Pentavalente.

1. CONSIDERAÇÕES

Considerando que há estoque da vacina Pentavalente (vacina adsorvida Difteria, Tétano, Pertussis, Hepatite B - recombinante e Haemophilus influenzae B - conjugada) e que há necessidade de garantir cumprimento do calendário nacional de vacinação e a imunização das crianças de 15 meses e 4 anos, no Estado do Espírito Santo;

O Programa Estadual de Imunizações orienta a utilização da vacina Pentavalente em substituição à vacina DTP (vacina adsorvida Difteria, Tétano e Pertussis), nas situações de desabastecimento, nos primeiros e segundos reforços das crianças de 15 meses e 4 anos de idade. Essa condição vigorará até a normalização da distribuição da vacina DTP.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. Substituição

- 2.1.1. A vacina Pentavalente deverá ser realizada no lugar da vacina DTP, nos primeiros e segundos reforços das crianças de 15 meses e 4 anos de idade, na atualização do calendário vacinal.
- 2.1.2. Insta frisar que a vacina Pentavalente, contém o componente *Pertussis* de célula inteira e é contraindicada para crianças maiores de 7 anos. Portanto, conforme o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, deve ser aplicada somente em crianças até 6 anos, 11 meses e 29 dias de vida.
- 2.1.3 Criança a partir dos 15 meses de idade a menor de 7 (sete) anos de idade (6 (seis) anos, 11 meses e 29 dias) deve receber 2 (dois) reforços. Administrar o primeiro reforço com intervalo mínimo de 6 (seis) meses após a última dose do esquema primário (terceira dose de penta).



- 2.1.4 Criança a partir de 15 meses e menor de 7 (sete) anos de idade, sem dose de reforço: administrar o 1º reforço e agendar o 2º reforço. Atentar para o intervalo de 6 (seis) meses entre os reforços.
- 2.1.5 Criança com 6 (seis) anos sem nenhuma dose de reforço, administrar o 1º reforço. Na impossibilidade de manter o intervalo de 6 (seis) meses entre as doses de reforços, agendar dT para 10 anos após esse primeiro reforço. Neste caso, essas crianças ficam liberadas do segundo reforço da DTP.
- 2.1.6 Volume da Dose e Via de Administração: 0,5 mL, por via intramuscular.

Quadro 1. Esquema de vacinação **em substituição Temporária da vacina DTP pela vacina Pentavalente,** para crianças de 15 meses e 4 anos de idade

VACINA	Esquema Primário	Idade	Reforço (R1) e (R2)
Pentavalente	Primeira dose (D1)	2 meses	Vacina Pentavalente em
	Segunda dose (D2)	4 meses	substituição à vacina
	Terceira dose (D3)	6 meses	DTP, nos casos de (R1)
			crianças com 15 meses e
			(R2) crianças com 4 anos.

3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

O Registro deverá ser realizado nominalmente no Sistema de Informação Vacina e Confia na estratégia Rotina, o público-alvo População geral e a dose a depender da situação encontrada: DTP/HB/HIB - PENTA - 1º Reforço aos 15 meses e DTP/HB/HIB - PENTA - 2º Reforço aos 4 anos de idade, em substituição da Tríplice Bacteriana - DTP.

O registro na carteira de vacinação deverá ser feito utilizando a correta nomenclatura da vacina, além da data de aplicação, dose, número do lote, nome do fabricante, nome do vacinador, identificação do estabelecimento e data da próxima dose, quando aplicável, conforme RDC Anvisa nº 197/2017.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a substituição da vacina DTP pela vacina Pentavalente, será temporária, em situações de desabastecimento da DTP, com a finalidade de garantir a vacinação de crianças de 15 meses e 4 anos de idade.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Saúde

5. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização. Comunicado, de 11 de outubro de 2023. Brasília, 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização. Instrução Normativa que Instrui o Calendário Nacional De Vacinação. Brasília, 2023.

Espírito Santo. Secretaria de Estado Da Saúde. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Programa Estadual de Imunizações. Procedimento Operacional Padrão − PEI/ES POP № 01. ed. 21. Vitória, 2023.

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

JULIANO MOSA MAÇÃO

Gerente de Vigilância em Saúde

ORLEI AMARAL CARDOSO

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

SUPERVISORA DE INOVAÇÃO ICEPI - SESA - GOVES assinado em 08/11/2023 12:50:37 -03:00 JULIANO MOSA MAÇÃO GERENTE QCE-03 GEVS - SESA - GOVES assinado em 08/11/2023 16:21:12 -03:00

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SSVS - SESA - GOVES assinado em 08/11/2023 14:01:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2023 16:42:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por DEBORA TORRES MEZADRI (ENFERMEIRO - QSS - NEVE - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1WW23W